



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são
conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui
para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$
767.171.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, CENTO E
SETENTA E UM MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E LEGISLATIVO

ART. 2º. O Poder Executivo - Administração Direta para o
exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 639.065.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E
NOVE MILHÕES E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) e fixa a Despesa para o Poder
Legislativo em R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), para o Poder
Executivo em R\$ 586.720.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES E
SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), a Transferência Intragovernamental para a
Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FATEB em R\$ 2.500.000,00 (DOIS
MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), e a Transferência Intragovernamental para
o Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV em R\$
34.845.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E
CINCO MIL REAIS).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e receitas de capital, na forma
da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte
desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	629.160.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	161.893.000,00
Contribuições	14.580.000,00
Receita Patrimonial	2.544.003,00
Receita de Serviços	52.035.000,00
Transferências Correntes	393.472.997,00
Outras Receitas Correntes	4.635.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.905.000,00
Transferências de Capital	9.905.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	639.065.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	15.000.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.350.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	2.628.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração	15.854.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal da Casa Civil	1.648.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	52.878.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	3.188.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.618.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	1.660.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	25.210.000,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde	155.601.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação	194.198.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras	15.410.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	36.399.000,00
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.437.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Esportes	4.030.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	41.631.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.400.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	4.860.000,00
02.19.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	5.720.000,00
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	34.845.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.500.000,00
TOTAL GERAL	639.065.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	15.000.000,00
04 – Administração	55.956.189,89
06 – Segurança Pública	23.138.000,00
08 – Assistência Social	26.736.000,00
10 – Saúde	155.601.000,00
12 – Educação	194.198.000,00
13 – Cultura	3.400.000,00
15 – Urbanismo	51.809.000,00
17 – Saneamento	38.925.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.910.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	913.000,00
20 – Agricultura	795.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.030.000,00
28 – Encargos Especiais	17.222.000,00
99 – Reserva de Contingência	12.085.810,11
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	34.845.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.500.000,00
TOTAL GERAL	639.065.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	557.752.789,89
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	266.331.260,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	26.082.138,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	4.786.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	64.100.378,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.152.800,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	189.814.213,89
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	5.486.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	31.881.400,00
4.4.50.00 - Transferência a Instituições Privadas	1.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	19.379.400,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	65.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	7.540.000,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	4.896.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.085.810,11
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	12.085.810,11
Transferência Intragovernamental - BIRIGUIPREV	34.845.000,00
Transferência Intragovernamental - FATEB	2.500.000,00
TOTAL GERAL	639.065.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2.026 estima a Receita em R\$ 125.821.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil Reais) e fixa a Despesa em R\$ 160.666.000,00 (Cento e Sessenta Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	60.536.000,00
Receitas de Contribuições	23.580.000,00
Receita Patrimonial	31.167.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Outras Receitas Correntes	5.759.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	65.285.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	61.120.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.165.000,00
Transferência Intragovernamental	34.845.000,00
TOTAL	160.666.000,00

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	123.252.000,00
99 – Reserva de Contingência	37.414.000,00
TOTAL	160.666.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	123.102.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	120.475.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	180.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	3.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	15.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.379.000,00
3.3.95.00 – Aplic Direta Recursos §§1e 2 art 24 LC 141/2012	50.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	150.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.414.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	37.414.000,00
TOTAL GERAL	160.666.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2.026 estima a Receita em R\$ 2.285.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) e como transferência intragovernamental R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa em R\$ 4.785.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	1.990.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	1.950.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	295.000,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	295.000,00
Transferência Intragovernamental	2.500.000,00
TOTAL	4.785.000,00

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	4.785.000,00
TOTAL	4.785.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.663.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.750.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	913.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	122.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	122.000,00
TOTAL GERAL	4.785.000,00

ART. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia e a Fundação, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, relativas as despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o “caput” deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II. Incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.025, ou excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2.000;
- III. Operação de crédito.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do PPA – Plano Plurianual 2026-2029 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2026, nos termos dos valores constantes na presente lei no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam consignados nas leis PPA – Plano Plurianual 2026-2029 bem como os anexos da LDO - lei de diretrizes orçamentárias 2026, as alterações de que se trata o caput.

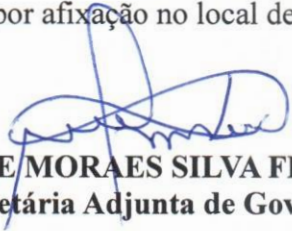
ART. 10. A presente lei vigora durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo